REGISTRO
FLS. 97 DO LIVRO nº 05
Caçu, 7 / 02 / 86

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

LEI N. 404, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1985

Autoriza o pagamento de despesas destinadas à cobertura dos danos causados em veículo particular.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar as despesas destinadas à cobertura dos danos causados no veículo Caravan, tipo ambulância, cor cinza, placa CW 6878, pertencente à Funerária Santa Fé, até a importância de Cr$ 5.500.000 (cinco milhões e quinhentos mil cruzeiros).

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 11 de novembro de 1985.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 10 de dezembro de 1985.

Oduclides Lisa dos Santos
Dina Maura de Sousa